



**Juízo de Direito 1ª Vara Cível de União dos Palmares**

Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, União Dos Palmares-AL - E-mail: vara1uniao@tjal.jus.br

**Autos nº 0700016-44.2019.8.02.0056**

**Ação:** Procedimento Ordinário

**Autor:** Matheus da Silva Ataide

**Réu:** Companhia Excelsior de Seguros S/A

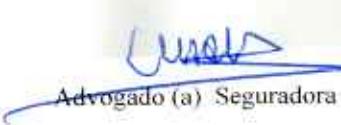
**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019) no Fórum, localizado na Av. Padre Donald, s/n Cohab I, cidade de União dos Palmares, Alagoas, pelas 08:00, na Sala de Audiências da 1ª Vara desta Comarca, onde se achava. **Ausente o requerente, presente seu advogado. Presente o advogado da Companhia Excelsior, acompanhada do preposto.** Determinou a conciliadora que se abrisse **Audiência de Tentativa de Conciliação**. Realizado o presente ato processual sob a presidência da conciliadora **Maria Manuella Gomes da Silva**, conforme determinação deste Juízo emanada na portaria n.º 02/2015, com a finalidade de garantir celeridade processual e duração razoável do processo. Pela ordem requereu o advogado da seguradora juntada de carta de proposição e substabelecimento, o que foi deferido por esta conciliadora **ABERTA A AUDIÊNCIA**, foi constatado a impossibilidade de realização do ato processual em razão da ausência da parte autora

Pela ordem, requereu o advogado do demandante o prazo de 15 (quinze) dias para justificativa da ausência deste o que foi deferido, por este juízo, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Decorrido prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos. Nada mais foi dito nem perguntado, determinou-se por ato ordinatório o encerramento da audiência. Em seguida, a conciliadora encerrou a presente audiência e lavrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo pelos aqui presentes. Eu, .....MMG....., Maria Manuella G da Silva, conciliadora, digitei.

  
Maria Manuella Gomes da Silva  
Conciliadora

  
Advogado (a) do Requerente

  
Advogado (a) Seguradora

  
Preposto da seguradora

## CARTA DE PREPOSTO

**COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A**, empresa seguradora com sede à Avenida Marques de Olinda, 175 – Recife Antigo, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.054.826/0001-92 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, com sede na Rua Senador Dantas, 74,5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.248.608/0001-04, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como **PREPOSTO** José Souto de Melo Filho brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 228.808.284-49 tendo como Demandante Mathias de Souza Filho podendo o mesmo responder nesta qualidade a todos os termos do Processo nº 070001644-2019-802-0056 que tramita perante a Comarca de 3º Vara da Fazenda Pública.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2019

**COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA**



**Juízo de Direito 1<sup>a</sup> Vara Cível de União dos Palmares**

Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, União Dos Palmares-AL - E-mail:  
vara1uniao@tjal.jus.br

**Autos nº 0700016-44.2019.8.02.0056**

**Ação:** Procedimento Ordinário

**Autor:** Matheus da Silva Ataide

**Réu:** Companhia Excelsior de Seguros S/A

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

**Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019)** no Fórum, localizado na Av. Padre Donald, s/n – Cohab I, cidade de União dos Palmares, Alagoas, pelas 08:00, na Sala de Audiências da 1<sup>a</sup> Vara desta Comarca, onde se achava. **Ausente o requerente, presente seu advogado. Presente o advogado da Companhia Excelsior, acompanhada do preposto.** Determinou a conciliadora que se abrisse **Audiência de Tentativa de Conciliação**. Realizado o presente ato processual sob a presidência da conciliadora **Maria Manuella Gomes da Silva**, conforme determinação deste Juízo emanada na portaria n.º 02/2015, com a finalidade de garantir celeridade processual e duração razoável do processo. Pela ordem requereu o advogado da seguradora juntada de carta de preposição e substabelecimento, o que foi deferido por esta conciliadora **ABERTA A AUDIÊNCIA**, foi constatado a impossibilidade de realização do ato processual em razão da ausência da parte autora

**Pela ordem, requereu o advogado do demandante o prazo de 15 (quinze) dias para justificativa da ausência deste o que foi deferido, por este juízo, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Decorrido prazo, com ou sem manifestação, façam-se os autos conclusos. Nada mais foi dito nem perguntado, determinou-se por ato ordinatório o encerramento da audiência.** Em seguida, a conciliadora encerrou a presente audiência e lavrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo pelos aqui presentes. Eu, ..... Maria Manuella G da Silva, conciliadora, digitei.

**Maria Manuella Gomes da Silva**  
Conciliadora

Advogado (a) do Requerente

Advogado (a) Seguradora

Preposto da seguradora